

Nesta Edição:

- Extinção do adicional de 10% do FGTS é aprovada na CCJ
- CAS aprova projeto que dispõe sobre contratação de seguro acidente
- PNE é aprovado na Comissão Especial
- Audiência Pública debate Simples Trabalhista
- Plenário da Câmara novos procedimentos aplicáveis a crimes contra propriedade imaterial
- Relator lê parecer à Medida Provisória 563/2012 – Plano Brasil Maior 2

## Comissão de Constituição e Justiça aprova extinção da cobrança do adicional de 10% do FGTS para junho de 2013

Na manhã de hoje, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal, aprovou o parecer do relator, senador Romero Jucá (PMDB/RR), favorável ao PLS-C 198/07, que extingue a cobrança do adicional de 10% do FGTS.

O projeto estava no plenário e, no mês de maio do corrente ano, o senador Walter Pinheiro (PT/BA) apresentou requerimento solicitando que a matéria fosse apreciada pela CCJ.

O relator da proposta na CCJ, senador Romero Jucá (PMDB/RR) apresentou parecer com uma emenda, que alterou a data da cobrança do adicional do FGTS de 31/07/12 para 01/06/13.

A CNI tem posição favorável ao projeto eis que o fim da contribuição de 10% é medida de justiça fiscal favorável à geração de empregos e renda em nosso País e permitirá que os empregadores antevejam uma redução dos encargos sociais e trabalhistas, o que colaborará com o investimento e contratação formal.

Há que se ressaltar que no mês de fevereiro do corrente ano, por meio do relatório de avaliação de receitas e despesas, o governo comunicou ao Congresso que não iria transferir para a CEF neste ano, uma receita de R\$ 2,96 bilhões relativa à contribuição adicional de 10%. Pela legislação em vigor, depois de repassados à CEF, esses recursos devem ser incorporados ao FGTS.

O fato de não transferir para a CEF R\$ 2,96 bilhões, denota a confirmação, pelo governo, de que o FGTS já não é mais deficitário. O cômputo desses valores para formação do superávit primário demonstra a intenção de conferir definitividade a uma contribuição provisória. Não há mais razão para a continuidade do adicional de 10% sobre a multa rescisória do FGTS. Sua extinção reduz o custo do trabalho, aumenta a competitividade das empresas e estimula a geração de empregos formais.

Agora, o projeto segue para o plenário com requerimento de urgência.

## panel

### ■ Recursos para reconstrução da base na Antártica

A Câmara aprovou a Medida Provisória 560/12, que concede crédito extraordinário de R\$ 40 milhões ao Ministério da Defesa para trabalhos de remoção dos escombros da Estação Antártica Comandante Ferraz, destruída por um incêndio em 25 de fevereiro deste ano. Na ocasião, morreram dois militares da Marinha que tentaram controlar o incêndio.

O líder do governo, deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP), foi o relator da MP.

## Projeto que trata da Contratação de Seguro Acidente é aprovado na Comissão de Assuntos Sociais

A Comissão de Assuntos Sociais (CAS) aprovou, hoje, o parecer favorável com emendas do relator do PLS 92/06, senador Armando Monteiro (PTB/PE).

A redação original do projeto determinava que a responsabilidade pelo pagamento do seguro contra acidente de trabalho do empregado temporário era da empresa tomadora ou cliente do trabalho temporário, bem como estabelecia que a responsabilidade civil seria da empresa de trabalho temporário quando o acidente de trabalho ocorresse em suas dependências, sem prejuízo do seguro contratado pela empresa tomadora ou cliente.

As emendas apresentadas pelo senador Armando Monteiro (PTB/PE) consolidam o entendimento consagrado na Súmula 331 do TST que estabelece a responsabilidade subsidiária da tomadora de serviços quando houver descumprimento das obrigações trabalhistas, por parte da empresa prestadora de serviço, abrangendo todas as verbas trabalhistas referentes ao período da prestação laboral.

A CNI tem posição favorável às emendas apresentadas pelo relator. A nova redação proposta não exclui o tomador de serviços da obrigação do pagamento de nenhuma verba deferida pela Justiça do Trabalho ao empregado. Porém, delimita para os casos de inadimplemento das obrigações trabalhista, por parte da prestadora de serviços, que é com quem o empregado mantém o vínculo trabalhista.

Pelo fato de ser terminativo na CAS, o projeto segue para a Câmara dos Deputados.

## Plano Nacional de Educação (PNE)

Comissão Especial da Câmara dos Deputados aprovou, hoje, substitutivo ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2011-2020. Em razão da apresentação de diversos destaques, será realizada, em 26 de junho, nova reunião da Comissão para votação do texto final.

O substitutivo aprovado apresenta 20 metas que deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PNE, seguidas das estratégias específicas, que contemplam, entre outros, os seguintes temas: alfabetização, educação básica, educação superior, educação profissional e tecnológica, educação especial, educação de jovens e adultos, formação e valorização dos profissionais da educação e financiamento.

Em um contexto inovador, uma vez que o PNE 2000-2010 não trazia nenhuma referência às entidades do Sistema S. O Poder Público anuncia no novo Plano sua intenção de convocar a parceria dos serviços sociais autônomos para realização de algumas metas.

O projeto e o texto principal estabelecem como estratégia para concretização da meta de oferta de educação em tempo integral, estimular as atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica, por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical. Prevê, também, até 2020, a expansão da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica por parte das entidades de formação profissional vinculadas ao sistema sindical.

Destacam-se, ainda, no substitutivo, as seguintes metas e estratégias para o decênio 2011-2020:

- ✓ ampliação do investimento público em educação de forma a atingir, ao final do decênio, no mínimo, o patamar de 7,5 % do PIB considerando o investimento direto e 8% o investimento total;
- ✓ criação de sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas e estruturação de sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional com dados do mercado de trabalho;

✓ destinação, na forma da lei, de 50% dos recursos da União, resultantes do Fundo Social do Pré-sal, royalties e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral à manutenção e desenvolvimento do ensino público.

Após aprovação na Comissão Especial, o projeto poderá ser analisado pelo Plenário da Câmara, caso haja recurso contra a decisão da comissão.

## **Audiência pública debate o Simples Trabalhista**

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC), da Câmara dos Deputados, realizou audiência pública com a finalidade de debater o PL 951/2011, de autoria do deputado Júlio Delgado, que institui o Programa de Inclusão Social do Trabalhador Informal (Simples Trabalhista) para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Além da CNI, o evento contou com a participação de várias entidades representativas dos trabalhadores, do setor patronal, dos magistrados do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, que demonstraram o seu posicionamento e comentaram pontos relevantes do projeto tais como, redução do valor do depósito recursal, possibilidade de parcelamento das férias e do pagamento do 13º salário e o uso da arbitragem nos dissídios individuais.

A CNI entende que o substitutivo apresentado na CDEIC pelo antigo relator, deputado Jorge Corte Real (PTB/PE), e que não foi apreciado pela Comissão aprimorou o projeto, transformando o Simples Trabalhista num instrumento de incidência de regras contratuais trabalhistas diferenciadas no âmbito das microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais, em qualquer tipo de contratação. O substitutivo é um avanço em relação ao projeto original, que tinha como propósito único a regularização da situação de empregados à margem de vínculo formal.

Além disso, o substitutivo ampliou o rol de benefícios incluindo, dentre outros, o pagamento de salário-maternidade diretamente às empregadas pela Previdência Social e a possibilidade de negociação coletiva para redução de intervalo intrajornada. Ademais, inovou ao propor uma nítida prevalência do negociado pelo legislado, bem como a possibilidade de flexibilização de regras trabalhistas que atendam às novas exigências do mercado de trabalho, tendências e posturas que a CNI vem, ao longo do tempo, se empenhando em levar a debate nos meios governamentais e legislativos, pois uma legislação rígida reduz a margem de negociação entre os atores da relação empregatícia.

## **Câmara aprova novos procedimentos aplicáveis a crimes contra propriedade imaterial**

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou na noite de hoje o PL 2729/2003 na forma de Emenda Substitutiva Aglutinativa Global. A emenda reproduz os termos do PL 8052/2011, do Poder Executivo, que altera o Código de Processo Penal em relação aos procedimentos aplicáveis a crimes contra propriedade imaterial.

Entre as principais inovações em relação ao sistema vigente, destacam-se:

- Permite a perícia de bens apreendidos por crime contra os direitos autorais por amostragem (lotes) e não sua totalidade;
- Autoriza o juiz a determinar a destruição da produção ou reprodução apreendida;
- Possibilita à autoridade policial representar e ao Ministério Público requerer ao juiz a destruição dos bens apreendidos - atualmente somente é permitido ao ofendido;
- Obriga a determinação da destruição de bens apreendidos na sentença; e
- Permite ao juiz optar pela determinação do perdimento dos equipamentos apreendidos em favor da Fazenda Nacional, que poderá destruir, incorporar, por economia ou interesse público, ou doar os referidos equipamentos aos Estados, Municípios, Distrito Federal, ou às instituições públicas de ensino e pesquisa ou de assistência social, que, por sua vez, não poderão comercializá-los.

As inovações, que procuram facilitar a comprovação da materialidade delitiva nos crimes contra a propriedade imaterial, são salutares para a indústria, em especial para os segmentos dedicados à produção de obras artísticas de mídia sonora e cinematográfica.

Permitir que a perícia sobre os objetos apreendidos seja feita por amostragem, e não objeto por objeto, como ocorre atualmente, tornará a constatação da materialidade dos crimes mais célere. Além disso, é benéfica a determinação antecipada de destruição das reproduções ilegais, mediante manifestação do Ministério Público, na hipótese de o requerimento respectivo ser formulado pela autoridade policial ou pela vítima, ante a função concomitante de parte acusatória e de custos legais desenvolvida pelo Ministério Público no processo penal.

O projeto segue para o Senado.

## Romero Jucá lê parecer à Medida Provisória 563

O relator da Medida Provisória 563/2012, senador Romero Jucá (PMDB/RR), apresentou hoje seu parecer à MP. A leitura do parecer foi marcada por questionamentos feitos pelo senador Flexa Ribeiro (PSDB/PA), que quer estender a aplicação do Preço sob Cotação na Exportação – PECEX, à apuração da base de cálculo da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM). O PCEX é definido como os valores médios diários da cotação de bens ou direitos sujeitos a preços públicos em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas.

O senador Flexa Ribeiro solicitou vista do projeto de lei de conversão e prazo até o dia 26 de junho para votar a matéria, de modo a tentar negociar com o Governo a aplicação do PECEX à CFEM. Embora Jucá tenha sinalizado que o Governo se comprometeria a rediscutir a CFEM no novo Código de Mineração a ser encaminhado para o Congresso, Flexa mostrou-se reticente e defendeu a aprovação do assunto no momento.

A MP 563/2012 faz parte da segunda etapa do Plano Brasil Maior e versa, em conjunto com a Medida Provisória 564, sobre medidas de estímulo à economia nacional.

O projeto de lei de conversão apresentado pelo relator possui inovações como:

- Criação de regime especial de tributação aplicável à construção ou reforma de estabelecimentos de educação infantil;
- Isenções para os serviços de telecomunicações prestados por meio das subfaixas de radiofrequência de 451 MHz a 458 MHz e de 461MHz a 468MHz;
- Ampliação do INOVAR-AUTO (a) para as empresas que comercializem, no País, tratores (87.01), minivan (87.02), station wagons (87.03), veículos para transporte de mercadorias e para uso especiais (87.04 e 87.05), e para (a) novas plantas ou projetos industriais para produção de novos modelos para empresas já instaladas;
- Fixação de um teto de spread para aferição dos juros parâmetro em operações de mútuo realizadas com pessoa vinculada, que pela medida provisória original seria fixado pelo Ministro da Fazenda;
- Equiparação do tratamento fiscal dispensado ao condensado àquele que já é atualmente dado à nafta e aos demais insumos petroquímicos nas importações promovidas por centrais petroquímicas;
- Suspensão de incidência tributária sobre fornecimento de bens, serviços e materiais às empresas nacionais de engenharia, para execução de serviços no exterior;
- Ampliação, de dezembro de 2013 para dezembro de 2018, o prazo para que as pessoas jurídicas protocolizem projetos para empreendimentos enquadrados nos setores da economia considerados prioritários para o desenvolvimento regional, nas áreas de atuação da SUDAM e SUDENE, caso este em que terão direito à redução de 75% do IR e adicionais;
- Inclusão de smartphones e roteadores digitais entre os beneficiários da Lei do Bem (Lei 11.196/2005); e
- Fim da responsabilidade objetiva do consultante de banco de dados de adimplência (cadastro positivo) por eventuais danos materiais e morais causados ao cadastrado.